Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N._____

LEI Nº 1.018 DE 8 DE MAIO DE 1970

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo,- faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI.-

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar - contrato com D.Tereza de Jesus Salgado, para aluguel do prédio situado à Rua Pereira Barreto, 75 nesta cidade de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º)-Destina-se o prédio constante do artigo 1º desta Lei, para ser cedido a Empresa de Corrêios e Telegrafos, com o - fim especifico de acomodar suas instalações para seu funcionamento.

ARTIGO 3º)- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de Ncr.$-1.250,00 (hum mil, duzentos e cincoenta cruzeiros novos), para pagamento de aluguel do prédio - de que trata esta Lei, até o mês de dezembro do corrente exercício.

ARTIGO 4º)- Fica anulada parte da seguinte verba do orçamento vigênte:

SERVIÇOS URBANOS
Distrito de Maristela
Serviços de Água
Despesas de Capital
Investimentos
Material Permanente
A importância deNcr.$-1.250,00

ARTIGO 5º)- A cobertura do presente crédito será feito com os recursos de que trata o artigo anterior desta Lei.

ARTIGO 6º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º)- Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 8 de maio de 1970

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-
Laranjal Paulista, 8/maio/1970

Jose Thome
Secretario Geral da Prefeitura Municipal.

Registrada as fls._____ do livro nº 8 de registro de Leis.-.-.-.-.-.-.-.-
Laranjal Pta., 8/05/1970

Escriturário.